

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço <https://diario.ciasop.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► CIASOP	2
RESOLUÇÃO N° 009/2025	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
009202515



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e-mail: ciasop.consortio@gmail.com - Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

APROVA A ADESAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP A Resolução n.º25/2025-SEMIPI-SECRETARIA DA MULHER , IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO ESTADO PARANA

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA – CIASOP, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Alterações e Decreto Federal 6.017/05, em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária - Edital 06/2025, realizada na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP-situada na rua Pernambuco 1936 – Centro, Cascavel Paraná, no dia 27 de Junho de 2025 às 14:00 horas:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a adesão do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Parana – CIASOP , inscrito no CNPJ nº 54.012.730/0001-31 à Resolução n.º 25/2025-SEMIPI, e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR, que dispõe sobre a Transferência de recursos Financeiros aos Municípios do Paraná para Investimento em Obras das Políticas de Direitos da Mulher e da Pessoa idosa.

Art. 2º – APROVAR a participação na Gestão Compartilhada do Espaço de Acolhimento da Mulher.

Art. 3º – APROVAR a indicação do Município de Toledo como sede onde será realizada a obra.

Art. 4º – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Cascavel, em 27 de junho de 2025

Rodrigo André Schanoski
Presidente do CIASOP